Projeto Municipal — Diretoria de Administração

Expediente do dia 22 de outubro de 1982

Lei Nº 160/82

"Dá nova Redação ao Art. 5º da Lei Nº 117 de 23 de setembro de 1981 e determina providencias correlatas"

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Nº 117 de 23 de setembro de 1981 (Lei orçamentária) fica e passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º) Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, desde que respeitando o disposto no artigo 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 22 de outubro de 1982.

Prefeito Municipal Diretora de Administração

Expediente do dia 22 de outubro de 1982.

Nº 151/82